



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1298/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional ESPECIAL na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$127.103,70 (Cento e vinte e sete mil, cento e três reais e setenta centavos) na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

#### 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

##### 09.003.08.243.0007.6002 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.1.783	70.000,00

#### 11 SECRETARIA DE OBRAS

##### 11.001.15.451.0020.1003 – OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5100	Obras e Instalação	0.3.512	23.262,38
4490.5100	Obras e Instalação	0.1.512	33.841,32

**Art. 2º** - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Descrição	Valor
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	R\$33.841,32
2.4.2.8.10.9.2.00.00.00	Outras Transf. De convenio dos Estados – Conselho	R\$70.000,00



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

**Art. 3º** - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o superávit financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
512	CIDE	R\$ 23.262,38

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 05 de Dezembro de 2018.

  
ROBERTO DIAS SIENA  
Prefeito